



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO – GO, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar **contratação direta por dispensa de licitação**, com critério de julgamento **menor preço por item**, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de produtos de copa e cozinha, utensílios domésticos, materiais descartáveis e itens correlatos, destinados à manutenção e ao regular funcionamento das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Varjão/GO, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 7.894,82** (sete mil oitocentos e noventa e quatro e oitenta e dois centavos), conforme pesquisa de preços realizada mediante formação de cesta de preços.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

Os interessados poderão encaminhar propostas adicionais no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação deste aviso.

F FORMA E PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou entregues presencialmente na sede da Câmara Municipal de Varjão/GO, observando-se as seguintes condições:

Praça Moisés Franco, nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 - Whastapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

I – Envio por e-mail: licitacao@varjao.go.leg.br. As propostas encaminhadas por meio eletrônico serão aceitas até às 23h59min do último dia do prazo estabelecido para recebimento das propostas.

II – Entrega presencial: A proposta presencial deve ser entregue ao setor de licitação da Câmara Municipal de Varjão situada à Praça moisés Franco, nº 40, Centro, Varjão – GO. As propostas entregues presencialmente deverão ser protocoladas durante o horário de expediente da Câmara Municipal, compreendido de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 17h00, dentro do prazo fixado nesse documento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item, desde que atendidas todas as especificações constantes no Termo de Referência.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O Termo de Referência e demais documentos pertinentes encontram-se disponíveis junto ao setor de compras e licitações da Câmara Municipal de Varjão/GO.

Varjão – GO, 11 de março de 2026.

JOSE ANTONIO DA
COSTA:1674204418

7

Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO DA
COSTA:16742044187
Dados: 2026.03.11 15:06:26 -03'00'

Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Varjão – GO

Praça Moisés Franco, nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 - Whastapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação de empresa para fornecimento de produtos de copa e cozinha, utensílios domésticos, materiais descartáveis e itens correlatos, destinados à manutenção e ao regular funcionamento das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Varjão/GO, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2.DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

1.2.1. Os materiais que integram o objeto da presente contratação deverão atender às seguintes especificações, quantitativos e valores referenciais:

Nº	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Balde Material: Plástico, Tamanho: Médio, Material Alça: Arame Galvanizado, Capacidade: 12 L, Cor: Preta	Unidade	03	20,80	62,40
2	Bandeja Material: Bambu, Dimensões: 35 X 27 X 2 CM, Aplicação: Uso De Pratos De Bolo, Sobremesas, Lanches, Características Adicionais: Resistente Ao Uso Em Micro-Ondas E Lava Louças	Unidade	02	52,82	105,64
3	Bandeja Material: Isopor, Dimensões: 21 X 14 CM, Aplicação: Agroindústria	Embalagem com 100 unidades	05	25,00	125,00
4	Cadeado Material: Latão Maciço, Material Haste: Aço Temperado, Cor: Dourado/Prata, Altura: 57 MM, Largura: 30 MM,	Unidade	03	21,70	65,10

Praça Moisés Franco, nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 - Whastapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

	Características Adicionais: Mesmo Segredo E Acompanha 2 Chaves.				
5	Cesto Lixo Material: Plástico, Capacidade: 15 L, Características Adicionais: Com Tampa	Unidade	06	49,90	299,40
6	Coador Café Material: Flanela, Tamanho: Grande, Aplicação: Para Bule, Características Adicionais: Com Cabo	Unidade	12	6,63	79,56
7	Colher Descartável Material: Plástico, Cor: Branca, Aplicação: Sobremesa.	Pacote com 50 unidades.	02	4,39	8,78
8	Colher Mesa Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Comprimento: 18,7 C	Unidade	24	9,74	233,76
9	Copo de vidro tipo oca, Capacidade: 465 ml, Cor: Transparente, Tipo Uso: Água/Suco/Refrigerante	unidades	24	6,12	146,88
10	Copo Descartável Material: Isopor, Capacidade: 70 ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes, Características Adicionais: Não Tóxico	Pacote com 25 unidades.	50	8,49	424,50
11	Copo Descartável Material: Polipropileno, Capacidade: 200 ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes, Características Adicionais: Atóxico, De Acordo C/ Norma Abnt, Nbr 14865, Cor: Incolor	Pacote com 100 unidades	80	7,29	583,20
12	Escorredor Louça Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 36 Copos	Unidade	01	88,16	88,16
13	Escorredor Louça Material: Aço Inoxidável, Características Adicionais: Compartilhamento Para Pratos E Copos	Unidade	01	59,99	59,99

Praça Moisés Franco, nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 - Whastapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

14	Faca Material Lâmina: Aço Inoxidável, Material Cabo: Madeira, Comprimento Lâmina: 18 Cm	Unidade	03	18,00	54,00
15	Faca Mesa Material Lâmina: Aço Inoxidável, Material Cabo: Polipropileno, Cor Cabo: Preta	Unidade	24	6,99	167,76
16	Frigideira Material: Teflon, Tipo: Rasa, Diâmetro: 20 CM, Revestimento: Antiaderente, Aplicação: Copa E Cozinha	Unidade	04	41,15	164,60
17	Garfo Mesa Material Corpo: Aço Inoxidável.	Unidade	24	4,24	101,76
18	Guardanapo De Papel Material: Celulose, Largura: 24 CM, Comprimento: 24 CM, Cor: Branca, Tipo Folhas: Simples, Características Adicionais: Não Aplicável	Pacote 50 Unidade	30	4,49	134,70
19	Garrafa Térmica Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 1 L, Características Adicionais: Com Tampa Tipo Pressão	Unidade	03	125,00	375,00
20	Lâmpada Led Tensão Nominal: Bivolt V, Potência Nominal: 15 W, Formato: Pêra, Tipo: Leiteira	Unidade	10	9,99	99,90
21	Lâmpada Bulbo LED T 40W 6500K, bivolt. Tipo: Luz Branca		10	29,99	299,90
22	Marmitta Descartável Material: Isopor, Formato: Redondo, Tamanho: Nº 9, Características Adicionais: Sem Divisória. Com Tampa, Capacidade: 1.100 M	Pacote com 100 unidades	05	28,00	140,00
23	Palito Material: Madeira, Formato: Roliço, Comprimento: 6 CM, Aplicação: Higiene Dental.	Caixa com 100 unidades	06	1,50	9,00

Praça Moisés Franco, nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 - Whastapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

24	Panela, Material: Alumínio, Cabo longo, Material do cabo: polipropileno, Capacidade 1,5 L. Característica adicionais: tipo papeiro.	Unidade	05	41,62	208,10
25	Pano Prato Material: Algodão Atoalhado, Comprimento: 45 X 70 C	Unidade	20	22,00	440,00
26	Pano Prato Material: Algodão, Comprimento: 70 CM, Largura: 45 CM, Cor: Diversas (Estampado)	Unidade	10	22,20	222,00
27	Pilha Tamanho: Média, Modelo: AA, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5	Embalagem 4 Unidade	40	16,00	640,00
28	Pilha Tamanho: Palito, Modelo: AAA, Características Adicionais: Não Recarregável, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5	Embalagem 4 Unidade	40	18,50	740,00
29	Porta frios com tampa, Material: Plástico, capacidade 1,10L, Caraterística Adicionais: Com 2 divisórias.	Unidade	03	24,99	74,97
30	Porta Sabão, Detergente E Esponja Material: Plástico Resistente, Aplicação: Pia De Cozinha	Unidade	02	14,99	29,98
31	Porta-Sabão Material: Vidro, Material Base: Aço Inoxidável, Capacidade: 500 ML, Diâmetro Externo: 90 MM, Altura Externa: 160 MM, Características Adicionais: Válvula Dosadora E Reservatório Giratório Em 360°	Unidade	06	32,89	197,34
32	Pote Alimentos Material: Plástico, Formato: Redondo, Cor: Incolor Transparente, Capacidade: 1,70L	Unidade	03	24,99	74,97

Praça Moisés Franco, nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 - Whastapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

33	Pote Alimentos Material: vidro, Formato: quadrado, Cor: Incolor Transparente, Capacidade: 1,25L, Tampa com vedação	Unidade	03	33,20	99,60
34	Pote Bomboniere, Material Vidro, capacidade 500ml, Caraterística adicional: cravejado de detalhes translúcidos	Unidade	03	53,20	159,60
35	Prato Material: Vidro, Aplicação: Refeição, Características Adicionais: Fundo, Cor: Branco	Unidade	20	9,15	183,00
36	Sanduicheira Material: Aço Inoxidável, Tensão: 220 V, Potência: 750 W, Características Adicionais: Chapas Revestidas Com Teflon, Tipo Grill	Unidade	02	134,00	268,00
37	Talher Descartável Material: Plástico, Tipo: Colher, Aplicação: Copa E Cozinha, Cor: Cristal	pacote 100 Unidade	03	17,97	53,91

1.2.2. Valor global estimado: R\$ 7.894,82 (sete mil oitocentos e noventa e quatro e oitenta e dois centavos).

1.2.3. Nos valores referenciais estão incluídos todos os encargos, tributos, fretes, despesas operacionais e quaisquer outros custos necessários ao fornecimento integral do objeto.

1.2.4. O critério de julgamento será o menor preço global, nos termos da legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A fundamentação da contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstra a necessidade da aquisição de **produtos de copa e cozinha** para atendimento das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Varjão/GO.

2.2.Os produtos de copa e cozinha destinam-se a dar suporte às atividades de preparo, acondicionamento e serviço de alimentos e bebidas, bem como à organização e funcionamento

Praça Moisés Franco, nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 - Whastapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

do espaço de copa, utilizados durante sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões de comissões, eventos institucionais e demais atividades administrativas realizadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

2.3.A disponibilização desses materiais contribui para o adequado funcionamento das atividades institucionais, garantindo condições apropriadas de organização, atendimento e suporte às atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal.

2.4.A ausência desses itens pode comprometer a rotina administrativa, a organização interna e o suporte às atividades legislativas, prejudicando o atendimento ao público e o regular desempenho das funções institucionais do órgão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1.A solução consiste na aquisição de produtos de copa e cozinha, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

3.2.O fornecimento será realizado de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade da Câmara Municipal, durante o período de vigência da contratação.

3.3.O ciclo de vida do objeto compreende a aquisição, armazenamento adequado, utilização nas atividades institucionais e eventual descarte de materiais inservíveis ou embalagens, observando-se práticas ambientalmente adequadas.

3.4.Sempre que aplicável, serão observados critérios de sustentabilidade, priorizando produtos duráveis, com maior vida útil, embalagens recicláveis e fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.A empresa contratada deverá:

4.1.1. Estar regularmente constituída e com objeto social compatível com o fornecimento de produtos de copa e cozinha;

4.1.2. Fornecer produtos novos, de primeira linha, em perfeitas condições de uso;

4.1.3. Garantir que os produtos atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

4.1.4. Assegurar que os itens estejam devidamente acondicionados, livres de defeitos, avarias ou imperfeições;

Praça Moisés Franco, nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 - Whastapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

4.1.5. Realizar a entrega dos produtos no prazo estipulado pela Administração;

4.1.6. Substituir, sem ônus adicional, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, danos, irregularidades ou estejam em desacordo com as especificações exigidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1.O fornecimento dos produtos de copa e cozinha será realizado conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante solicitação do setor responsável.

5.2.O recebimento dos produtos será efetuado por servidor designado pela Administração, que procederá à conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues.

5.3.Caso sejam constatadas irregularidades, divergências nas especificações ou defeitos nos produtos, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo estabelecido pela Administração.

5.4.O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos e o atesto da regular execução pelo servidor responsável.

5.5.A execução da contratação deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as disposições constantes na proposta apresentada pela contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.Rotinas de Fiscalização Contratual

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante apostilamento (art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) ou por seus substitutos (art. 117, caput).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual (art. 117, §1º).

Praça Moisés Franco, nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 - Whastapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

- 6.1.5. O fiscal comunicará à autoridade superior situações que demandem providências fora de sua competência (art. 117, §2º).
- 6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato (art. 118).
- 6.1.7. A indicação do preposto poderá ser recusada, mediante justificativa, devendo outro ser designado (IN SEGES/MP nº 05/2017, art. 44, §1º, no que couber).
- 6.1.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros (art. 120).
- 6.1.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais (art. 121).
- 6.1.10. As comunicações formais entre as partes deverão ocorrer por escrito, admitindo-se meio eletrônico, quando cabível (IN SEGES/MP nº 05/2017, art. 44, §2º, no que couber).
- 6.1.11. O órgão poderá convocar representante da contratada para adoção de providências imediatas (IN SEGES/MP nº 05/2017, art. 44, §3º, no que couber).
- 6.1.12. Será verificada a regularidade da empresa junto ao SICAF.
- 6.1.13. Serão exigidas, quando não regularizadas no SICAF, a CND Federal, o CRF/FGTS e a CNDT.
- 6.1.14. Poderá haver retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso constatada inexecução ou execução inadequada do objeto.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. Previamente à contratação, será verificada a inexistência de impedimentos mediante consulta ao SICAF, CEIS e CNEP.
- 7.3. A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será comprovada nos termos da legislação vigente.
- 7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados

Praça Moisés Franco, nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 - Whastapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.8. Habilitação Jurídica:

7.8.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.8.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.8.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.9. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

Praça Moisés Franco, nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 - Whastapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- 7.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.9.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Varjão

Unidade: 01 – Câmara Municipal de Varjão

Aplicação Programada: Gestão Administrativa e Funcional do Poder Legislativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Varjão, 11 de março de 2026

Patricia Carolina Moreira
Departamento de planejamento



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

(Processo Administrativo nº 018/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VARJÃO E XXXXXXXXX

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO, com sede na Praça Moisés Franco nº 40, centro, na cidade de Varjão/GO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.441.864/0001-74, neste ato representada Pelo Vereador Presidente Sr. José Antônio da Costa, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob nº 167.420.441-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, sediado XXXXXXXX, CEP XXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela pessoa de direito, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 015/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de dispensa de licitação presencial, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de produtos de copa e cozinha, utensílios domésticos, materiais descartáveis e itens correlatos, destinados à manutenção e ao regular funcionamento das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Varjão/GO, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Nº	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Balde Material: Plástico, Tamanho: Médio, Material Alça: Arame Galvanizado, Capacidade: 12 L, Cor: Preta	Unidade	03	20,80	62,40
2	Bandeja Material: Bambu, Dimensões: 35 X 27 X 2 CM, Aplicação: Uso De Pratos De Bolo, Sobremesas, Lanches, Características Adicionais: Resistente Ao Uso Em Micro-Ondas E Lava Louças	Unidade	02	52,82	105,64

Praça Moisés Franco, nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 - Whastapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

3	Bandeja Material: Isopor, Dimensões: 21 X 14 CM, Aplicação: Agroindústria	Embalagem com 100 unidades	05	25,00	125,00
4	Cadeado Material: Latão Maciço, Material Haste: Aço Temperado, Cor: Dourado/Prata, Altura: 57 MM, Largura: 30 MM, Características Adicionais: Mesmo Segredo E Acompanha 2 Chaves.	Unidade	03	21,70	65,10
5	Cesto Lixo Material: Plástico, Capacidade: 15 L, Características Adicionais: Com Tampa	Unidade	06	49,90	299,40
6	Coador Café Material: Flanela, Tamanho: Grande, Aplicação: Para Bule, Características Adicionais: Com Cabo	Unidade	12	6,63	79,56
7	Colher Descartável Material: Plástico, Cor: Branca, Aplicação: Sobre mesa.	Pacote com 50 unidades.	02	4,39	8,78
8	Colher Mesa Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Comprimento: 18,7 C	Unidade	24	9,74	233,76
9	Copo de vidro tipo oca, Capacidade: 465 ml, Cor: Transparente, Tipo Uso: Água/Suco/Refrigerante	unidades	24	6,12	146,88
10	Copo Descartável Material: Isopor, Capacidade: 70 ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes, Características Adicionais: Não Tóxico	Pacote com 25 unidades.	50	8,49	424,50
11	Copo Descartável Material: Polipropileno, Capacidade: 200 ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes, Características Adicionais: Atóxico, De Acordo C/ Norma Abnt, Nbr 14865, Cor: Incolor	Pacote com 100 unidades	80	7,29	583,20

Praça Moisés Franco, nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 - Whastapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

12	Escorredor Louça Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 36 Copos	Unidade	01	88,16	88,16
13	Escorredor Louça Material: Aço Inoxidável, Características Adicionais: Compartilhamento Para Pratos E Copos	Unidade	01	59,99	59,99
14	Faca Material Lâmina: Aço Inoxidável, Material Cabo: Madeira, Comprimento Lâmina: 18 Cm	Unidade	03	18,00	54,00
15	Faca Mesa Material Lâmina: Aço Inoxidável, Material Cabo: Polipropileno, Cor Cabo: Preta	Unidade	24	6,99	167,76
16	Frigideira Material: Teflon, Tipo: Rasa, Diâmetro: 20 CM, Revestimento: Antiaderente, Aplicação: Copa E Cozinha	Unidade	04	41,15	164,60
17	Garfo Mesa Material Corpo: Aço Inoxidável.	Unidade	24	4,24	101,76
18	Guardanapo De Papel Material: Celulose, Largura: 24 CM, Comprimento: 24 CM, Cor: Branca, Tipo Folhas: Simples, Características Adicionais: Não Aplicável	Pacote 50 Unidade	30	4,49	134,70
19	Garrafa Térmica Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 1 L, Características Adicionais: Com Tampa Tipo Pressão	Unidade	03	125,00	375,00
20	Lâmpada Led Tensão Nominal: Bivolt V, Potência Nominal: 15 W, Formato: Pêra, Tipo: Leitosa	Unidade	10	9,99	99,90
21	Lâmpada Bulbo LED T 40W 6500K, bivolt. Tipo: Luz Branca		10	29,99	299,90

Praça Moisés Franco, nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 - Whastapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

22	Marmita Descartável Material: Isopor, Formato: Redondo, Tamanho: Nº 9, Características Adicionais: Sem Divisória. Com Tampa, Capacidade: 1.100 M	Pacote com 100 unidades	05	28,00	140,00
23	Palito Material: Madeira, Formato: Roliço, Comprimento: 6 CM, Aplicação: Higiene Dental.	Caixa com 100 unidades	06	1,50	9,00
24	Panela, Material: Alumínio, Cabo longo, Material do cabo: polipropileno, Capacidade 1,5 L. Característica adicionais: tipo papeiro.	Unidade	05	41,62	208,10
25	Pano Prato Material: Algodão Atoalhado, Comprimento: 45 X 70 C	Unidade	20	22,00	440,00
26	Pano Prato Material: Algodão, Comprimento: 70 CM, Largura: 45 CM, Cor: Diversas (Estampado)	Unidade	10	22,20	222,00
27	Pilha Tamanho: Média, Modelo: AA, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5	Embalagem 4 Unidade	40	16,00	640,00
28	Pilha Tamanho: Palito, Modelo: AAA, Características Adicionais: Não Recarregável, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5	Embalagem 4 Unidade	40	18,50	740,00
29	Porta frios com tampa, Material: Plástico, capacidade 1,10l, Caraterística Adicionais: Com 2 divisórias.	Unidade	03	24,99	74,97
30	Porta Sabão, Detergente E Esponja Material: Plástico Resistente, Aplicação: Pia De Cozinha	Unidade	02	14,99	29,98
31	Porta-Sabão Material: Vidro, Material Base: Aço Inoxidável, Capacidade: 500 ML, Diâmetro Externo: 90	Unidade	06	32,89	197,34

Praça Moisés Franco, nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 - Whastapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

	MM, Altura Externa: 160 MM, Características Adicionais: Válvula Dosadora E Reservatório Giratório Em 360°				
32	Pote Alimentos Material: Plástico, Formato: Redondo, Cor: Incolor Transparente, Capacidade: 1,70L	Unidade	03	24,99	74,97
33	Pote Alimentos Material: vidro, Formato: quadrado, Cor: Incolor Transparente, Capacidade: 1,25L, Tampa com vedação	Unidade	03	33,20	99,60
34	Pote Bomboniere, Material Vidro, capacidade 500ml, Característica adicional: cravejado de detalhes translúcidos	Unidade	03	53,20	159,60
35	Prato Material: Vidro, Aplicação: Refeição, Características Adicionais: Fundo, Cor: Branco	Unidade	20	9,15	183,00
36	Sanduicheira Material: Aço Inoxidável, Tensão: 220 V, Potência: 750 W, Características Adicionais: Chapas Revestidas Com Teflon, Tipo Grill	Unidade	02	134,00	268,00
37	Talher Descartável Material: Plástico, Tipo: Colher, Aplicação: Copa E Cozinha, Cor: Cristal	pacote 100 Unidade	03	17,97	53,91

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta da CONTRATADA;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Praça Moisés Franco, nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 - Whastapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, com eficácia condicionada à publicação do extrato no meio oficial cabível.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado, por interesse da Administração, observados os requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- a. reste comprovada a vantajosidade da manutenção contratual;
- b. haja disponibilidade orçamentária;
- c. o contratado mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas; e
- d. seja formalizado termo aditivo, quando cabível.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item fica condicionada ao ateste pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXX), pago em parcelas variáveis de acordo com a necessidade da Câmara Municipal.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, deslocamentos eventualmente necessários, seguros e outros custos imprescindíveis ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado será de até 30 dias, mediante a apresentação de nota fiscal e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este.

Praça Moisés Franco, nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 - Whastapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Praça Moisés Franco, nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 - Whastapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Contrato, de seus anexos e da proposta apresentada, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Fornecer os produtos de copa e cozinha, utensílios domésticos, materiais descartáveis e itens correlatos descritos neste Contrato e em seus anexos, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos.

8.3. Garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, de primeira linha, em perfeitas condições de uso, livres de defeitos, avarias, vícios aparentes ou ocultos, e devidamente acondicionados.

8.4. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos no prazo estabelecido, no local indicado pela CONTRATANTE, arcando com todas as despesas de transporte, frete, carga e descarga, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.5. Substituir, no prazo fixado pela Administração, quaisquer produtos que apresentem desconformidade com as especificações contratadas, defeitos de fabricação, danos decorrentes do transporte ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

8.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, ou por autoridade superior, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio do Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, para fins de pagamento, os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pela legislação vigente.

8.8. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do contrato, não transferindo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade.

8.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Assegurar que os produtos atendam às normas técnicas aplicáveis, inclusive, quando pertinente, às normas da ABNT e demais regulamentações específicas relativas a materiais elétricos, utensílios domésticos e produtos descartáveis.

Praça Moisés Franco, nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 - Whastapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

8.12. Sempre que aplicável, observar critérios de sustentabilidade, priorizando produtos duráveis, com maior vida útil, embalagens recicláveis e fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

9.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.9.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.9.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.9.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Praça Moisés Franco, nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 - Whastapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Praça Moisés Franco, nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 - Whastapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Varjão

Unidade: 01 – Câmara Municipal de Varjão

Aplicação Programada: Gestão Administrativa e Funcional do Poder Legislativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO

16.1. Fica eleito o Foro desta comarca para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Varjão, XX de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO

José Antônio da Costa

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ xxxxxxxxx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

CPF

2-

CPF

Praça Moisés Franco, nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 - Whastapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com